

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 061 - DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

(QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO PARA O EXERCÍCIO DE 2.026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JOSÉ AUGUSTO DE LEÃO FRANZATO, Presidente da Câmara Municipal de Dolcinópolis, Comarca de Estrela D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Dolcinópolis, aprovou na íntegra o Projeto de Lei nº 047/2025, sob protocolo nº- 062/2025, de 29 de agosto de 2025.

A Câmara Municipal promulga o seguinte **AUTÓGRAFO**:

Art. 1º. O Orçamento anual do Município de Dolcinópolis, de sua Administração Direta, para o exercício financeiro de 2.026, estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** em R\$ 28.681.000,00 (vinte e oito milhões e seiscentos e oitenta e um mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º. A **RECEITA** será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receita correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante a esta Lei, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES			R\$	28.681.000,00
Receita Tributária	R\$	2.279.200,00		
Receita de Contribuições	R\$	52.000,00		
Receita Patrimonial	R\$	334.200,00		
Receita de Serviços	R\$	17.000,00		
Transferências Correntes	R\$	30.632.200,00		
Outr. Receitas Correntes	R\$	45.000,00		

DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	R\$	(4.678.600,00)		
RECEITA DE CAPITAL			R\$	0,00
Alienação de Bens	R\$	0,00		
TOTAL DA RECEITA			R\$	28.681.000,00

Art. 3º. A **DESPESA** será realizada segundo a discriminação dos quadros Funções de Governo, sub-funções e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
01 – Legislativa	R\$	1.380.000,00
04 – Administração	R\$	5.743.750,00
08 – Assistência Social	R\$	1.878.597,00
10 – Saúde	R\$	6.322.503,00
12 – Educação	R\$	7.135.700,00
13 – Cultura	R\$	12.100,00
15 – Urbanismo	R\$	3.955.750,00
18 – Gestão Ambiental	R\$	16.400,00
20 – Agricultura	R\$	402.700,00
22 – Indústria	R\$	4.400,00
26 – Transporte	R\$	492.400,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	353.700,00
28 – Encargos Especiais	R\$	708.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	275.000,00
TOTAL	R\$	28.681.000,00
POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO		
031 – Ação Legislativa	R\$	1.380.000,00
122 – Administração Geral	R\$	5.743.750,00
241 – Assistência ao Idoso	R\$	15.400,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	273.300,00
244 – Assistência Comunitária	R\$	1.589.897,00
301 – Atenção Básica	R\$	6.126.303,00
302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial	R\$	8.100,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	8.000,00

304 – Vigilância Sanitária	R\$	180.100,00		
306 - Alimentação e Nutrição	R\$	575.100,00		
361 – Ensino Fundamental	R\$	5.701.000,00		
364 – Ensino Superior	R\$	101.500,00		
365 – Ensino Infantil	R\$	746.100,00		
367 – Educação Especial	R\$	12.000,00		
392 – Difusão Cultural	R\$	12.100,00		
451 – Infra-estrutura Urbana	R\$	30.800,00		
452 – Serviços Urbanos	R\$	3.924.950,00		
541 - Preservação e Conservação Ambiental	R\$	16.400,00		
606 – Extensão Rural	R\$	402.700,00		
661 – Promoção Industrial	R\$	4.400,00		
782 – Transporte Rodoviário	R\$	492.400,00		
812 – Desporto Comunitário	R\$	123.700,00		
813 – Lazer	R\$	230.000,00		
843 – Serviço da Dívida Interna	R\$	378.000,00		
845 - Transferências	R\$	330.000,00		
999 – Reserva de Contingência	R\$	275.000,00		
TOTAL	R\$	28.681.000,00		
POR CATEGORIAS ECONÔMICA				
DESPESAS CORRENTES				
	R\$	26.858.100,00		
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	14.943.700,00		
Outras Despesas Corrente	R\$	11.914.400,00		
DESPESAS DE CAPITAL				
	R\$	1.547.900,00		
Investimentos	R\$	1.169.900,00		
Amortização da Dívida	R\$	378.000,00		
RESERVA CONTINGÊNCIA				
	R\$	275.000,00		
Reserva de Contingência	R\$	275.000,00		
TOTAL	R\$	28.681.000,00		

POR PROGRAMA E UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

01 – LEGISLATIVO			R\$	1.380.000,00
01.001 – Câmara Municipal	R\$	1.380.000,00		
02 – EXECUTIVO			R\$	27.301.000,00
02.001 - Gabinete do Prefeito	R\$	893.900,00		

02.002 – Diretoria Administrativa e Financeira	R\$	3.539.500,00		
02.003 – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	1.595.947,00		
02.004 – Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	R\$	419.100,00		
02.005 – Obras e Serviços Municipais	R\$	3.960.150,00		
02.006 – Serviços de Estradas Municipais	R\$	492.400,00		
02.007 – Cultura, Esporte e Lazer	R\$	365.800,00		
02.008 – Fundo Municipal de Saúde	R\$	6.322.503,00		
02.009 – Assistência Educacional	R\$	676.600,00		
02.010 – Setor de Educação	R\$	6.459.100,00		
02.011 – Encargos Gerais do Município	R\$	2.576.000,00		
		TOTAL	R\$	28.681.000,00

Art. 4º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir crédito adicionais suplementares para administração direta, até o valor correspondente à 20% (vinte por cento) do valor do orçamento, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II – abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III – remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo Único – Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1 – suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

2 – suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

Art. 5º. As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificados pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6º. – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder alterações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, entre unidades orçamentárias.

Art. 7º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com sua vigência a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS-SP.
“Plenário Claudomiro Pereira Paschoa”
Em 24 de novembro de 2025.**

**José Augusto de Leão Franzato
Presidente**

**Cindy Larielli Vasconcelos
Primeira Secretária**

Registrado em livro próprio e publicado por afixação em local de acesso ao público, nos termos da Lei Orgânica do Município.

**Eliane Dias
Diretora Geral**